

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que não possuo  
vínculo como agente público <sup>1</sup>em um dos Poderes da União, dos Estados, do  
Distrito Federal, dos Municípios, ou de Territórios.

---

<sup>1</sup> A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como “*todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior*”. Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado. (<http://www.cgu.gov.br/sobre/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar/agentes-publicos-e-agentes-politicos>)